

**LEI Nº 905/10 DE 23 DE ABRIL DE 2.010**

**“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Vencimentos, Salários e Proventos do Pessoal do Quadro da Secretaria da Câmara Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo e dá outras providências”.**

**GILBERTO GALBEIRO**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **F A Z S A B E R**, que a Câmara Municipal de Paraíso, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** Os atuais valores dos vencimentos, salários e proventos do Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal de Paraíso, ficam reajustados em 4,30% (Quatro inteiros e trinta centésimos por cento), a partir de 1º de abril de 2.010, a título de revisão geral anual, nos termos do Artigo 37, nº X, da C.F. de 1.988, com redação dada pela E.C. nº 19/98, de 04.06.98.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Revisão Geral Anual de que trata o “caput” do presente Artigo, fundamenta-se na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA**), acumulado no período de janeiro a dezembro de 2.009.

**ARTIGO 2º** Os subsídios dos Vereadores, do Presidente da Câmara, do Prefeito e do Vice-Prefeito fixados, respectivamente, pela Resolução nº 003/2008, de 28/08/2008 e pela Lei nº 824/2008, de 28/08/2008, ficam corrigidos em 4,3% (quatro inteiros e trinta centésimos por Cento) a partir de 1º abril de 2.010, com base no Artigo 37, item X, da Constituição Federal de 1.988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, de 04/06/98, tendo em vista a revisão, em igualdade de índice e data, da remuneração dos Servidores Públicos do Município.

**ARTIGO 3º** Nos cálculos decorrentes da execução desta Lei, as frações de centavos, serão arredondadas para a Unidade de Real imediatamente superior.

**ARTIGO 4º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**ARTIGO 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2.010, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO, EM 23 DE ABRIL DE 2.010.**

**GILBERTO GALBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.**

**Aparecido Lúcio Sabião**  
Secretário